



MUNICÍPIO DE PORTEL
CONTRATO DE FORNECIMENTO

FORNECIMENTO DE DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA O FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL – COVID 19 E SERVIÇOS MUNICIPAIS

-----Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte, no edifício dos Paços do Concelho, em Portel, perante mim, Maria Rosa Garcia Cavaco, oficial público do Município de Portel, nomeada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Portel, em dezassete de outubro do ano dois mil e dezassete, compareceram como outorgantes, e conjuntamente designados por "Partes: -----

-----**Primeiro outorgante** – O Senhor Dr. José Manuel Clemente Grilo, residente na _____, portador do cartão de cidadão n.º _____ contribuinte fiscal n.º _____, o qual outorga o presente contrato na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Portel em exercício no mandato 2017/2021, em conformidade com o teor da ata de instalação da Câmara Municipal de Portel, de 16 de outubro de 2017, em nome e em representação do Município de Portel, pessoa coletiva de direito público n.º 506 196 445, com sede na Praça D. Nuno Álvares Pereira, n.º 3, freguesia e concelho de Portel e no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo n.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

-----**Segundo outorgante** – O Senhor Sérgio Paulo Mendes Bandeira, portador do cartão de cidadão n.º _____ contribuinte fiscal n.º _____ residente no _____ o qual outorga o presente contrato na qualidade de representante legal, com poderes para o ato, da sociedade por quotas **Sérgio Paulo Mendes Bandeira, Unipessoal, Lda.**, pessoa coletiva n.º 508863449, com sede no P.I.T.E., Rua do Serralheiro, n.º 6, 7005-513, Évora, freguesia de Malagueira e Horta das Figueiras, concelho de Évora, distrito de Évora, com os documentos depositados na Conservatória do Registo Comercial de Évora, com o capital de €: 5.000,00 (cinco mil euros). -----

-----Verifiquei a identidade, a qualidade e a suficiência de poderes que legitimam a intervenção do primeiro outorgante para este ato por meu conhecimento pessoal. -----

-----Verifiquei a identidade, a qualidade e a suficiência de poderes que legitimam a intervenção do segundo outorgante através de cartão de cidadão do outorgante e certidão permanente da empresa, cuja cópia ficará em anexo ao presente contrato. -----

-----Entre o primeiro e o segundo outorgantes é celebrado o presente contrato de fornecimento cuja minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente, datado de dezasseis de novembro de dois mil e vinte, **sujeito às seguintes cláusulas:** -----

-----**Cláusula 1.ª** - Que o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Portel, determinou por despacho datado do dia dezasseis de novembro de dois mil e vinte, a adjudicação do contrato de "Fornecimento de produtos de higiene, limpeza e descartáveis para o Fundo de Emergência Municipal – COVID 19 e serviços da autarquia", à empresa Sérgio Paulo Mendes Bandeira, Unipessoal, Lda., pelo preço contratual de 19.269,99 € (dezanove mil, duzentos e sessenta e nove euros e noventa e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante; -----

-----**Cláusula 2.ª** – A referida adjudicação foi precedida de ajuste direto, nos termos previstos na alínea d) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 e revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, adiante designado por CCP. -----

-----**Cláusula 3.ª** - Não é exigida a prestação de caução, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. -----



MUNICÍPIO DE PORTEL

-----**Cláusula 4.^a** - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de produtos de higiene, limpeza e descartáveis para o Fundo de Emergência Municipal – COVID 19 e serviços da autarquia. -----

-----**Cláusula 5.^a** - A representada do segundo outorgante obriga-se a executar o referido objeto do contrato pelo preço contratual de 19.269,99 € (dezanove mil, duzentos e sessenta e nove euros e noventa e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta por si apresentada, e sujeita às disposições do caderno de encargos do processo de ajuste direto, documentos esses anexos ao presente contrato e que, dele ficam a fazer parte integrante. -----

-----**Cláusula 6.^a** - As condições de pagamento são a trinta dias decorridos após a apresentação das faturas. -----

-----**Cláusula 7.^a** – O prazo de fornecimento é de 60 dias contados a partir da data de notificação da adjudicação. -----

-----**Cláusula 7.^a** - A despesa inerente a este contrato será satisfeita, no corrente ano, pelas seguintes classificações orçamentais: -----

-----Classificação orçamental orgânica no capítulo "03 – DOSU – Divisão de Obras e Serviços Urbanos" e económica no capítulo "02.01.04 – Limpeza e higiene", com a dotação global de 54.000,00 € (cinquenta e quatro mil euros) e saldo disponível atual de 18.222,58 € (dezoito mil, duzentos e vinte e dois euros e cinquenta e oito cêntimos). A despesa inerente a este contrato foi comprometida com os números 37871 e 37872. -----

-----Classificação orçamental orgânica no capítulo "01.02 – CM – Câmara Municipal" e económica no capítulo "02.01.15 – Requalificação Urbana de Santana", com a dotação global de 85.000,00 € (oitenta e cinco mil euros) e saldo disponível atual de 35.587,19 € (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete euros e dezanove cêntimos). A despesa inerente a este contrato foi comprometida com o número 37870. -----

-----**Cláusula 9.^a** - O presente contrato não produziu ainda quaisquer efeitos financeiros. -----

-----**Cláusula 10.^a** - Nos casos omissos no presente contrato observar-se-ão as disposições legais aplicáveis, nomeadamente, as contidas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.-----

-----**Cláusula 11.^a** - Foi designada para gestor do contrato

-----Pelas partes foi declarado que aceitam o clausulado e as obrigações decorrentes deste contrato e dispensam a sua leitura, bem como dos documentos complementares e anexos ao mesmo, por já terem total conhecimento do seu conteúdo. -----

-----Documentos anexos ao presente contrato: -----

-----Documentos que legitimam a intervenção do segundo outorgante – Certidão permanente da empresa. -----

-----Despacho de adjudicação do fornecimento; -----

-----Despacho que aprovou a minuta do contrato; -----

-----Proposta e caderno de encargos; -----

-----Outros documentos. -----

-----Este contrato foi elaborado em dois originais, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes. -----

-----Portel, e Paços do Concelho, em 30 de novembro de 2020. -----

O Primeiro Outorgante,


(José Manuel Clemente Grilo, Dr., em representação do Município de Portel)



MUNICÍPIO DE PORTEL

O Segundo Outorgante, Sérgio Paulo Mendes Bandeira
(Sérgio Paulo Mendes Bandeira, em representação de Sérgio Paulo Mendes Bandeira, Unipessoal, Lda.)